

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 16/04/24

[Handwritten signature]

Estado do Piauí



1º Secretário
PROJETO DE LEI Nº. /2024

61

Declara a Cavalgada da Furta, na cidade de Ipiranga-PI, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Declara a Cavalgada da Furta, na cidade de Ipiranga-PI, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, a Cavalgada da Furta, na cidade de Ipiranga-PI, realizado anualmente no mês de junho.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 08 de abril de 2024.

[Handwritten signature]

SIMONE PEREIRA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Cavalgada da Furta é uma tradição da comunidade, localizado no município do Ipiranga, estado do Piauí. Realizada anualmente no mês de junho, esse evento representa não apenas uma manifestação cultural, mas também um importante catalisador do desenvolvimento local e regional. Assim, a declaração da Cavalgada da Furta como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí é justificada por diversos motivos:

A Cavalgada da Furta é uma expressão autêntica da cultura local, sua declaração como patrimônio cultural imaterial reconhece e valoriza essa herança cultural única, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Neste sentido, a Constituição Federal dispõe:

Art. 229 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais estaduais.

§ 1º - As manifestações das culturas populares terão proteção especial do Estado e dos Municípios.

Destaca-se que o evento atrai participantes não apenas da comunidade local, mas também de cidades vizinhas, gerando um fluxo turístico significativo. A inclusão da Cavalgada da Furta no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí amplia sua visibilidade e atratividade, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região através do turismo.

A Cavalgada da Furta reúne toda a comunidade em torno de uma tradição compartilhada, fortalecendo os laços sociais e promovendo um sentimento de pertencimento. Essa coesão social é essencial para a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade local.

Além de ser uma celebração festiva, a Cavalgada da Furta também proporciona oportunidades para a transmissão de conhecimentos e habilidades tradicionais, como a equitação e a preparação de alimentos típicos. Essa dimensão educativa do evento contribui para a valorização e preservação das práticas culturais locais.

Portanto, a declaração da Cavalgada da Furta como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí é uma medida fundamental para reconhecer, valorizar e proteger essa importante manifestação da cultura popular, promovendo seu legado e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 08 de abril de 2024.


SIMONE PEREIRA

Deputado Estadual